

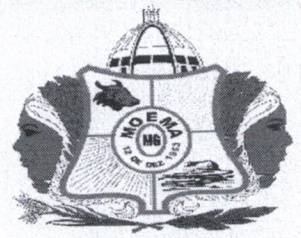
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 – PROCESSO Nº 218/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS LACERDA, LOCALIZADA NA RUA TAPAJÓS, 162 – BAIRRO SÃO VICENTE – MOEMA/MG, NOS EXATOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 023/2024, com pedidos referentes a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, interposto por: **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº 23.342.609/0001-44, REQUERENDO: REVER DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE CONEPAM; A DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES CIC CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA; DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA E REABERTURA DOS LANCES.**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta dever ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 165, assim disciplinou:

Art. 165 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação ou da lavratura da ata, ...

§ 1º - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na hipótese de adoção de inversão de fases previstos no § 1º do artigo 17 desta Lei da ata de julgamento.

Ainda, segundo o Edital, nos itens:

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.8 – A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



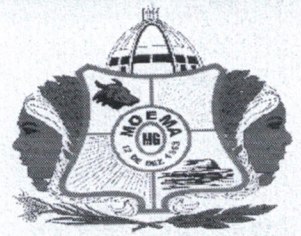
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



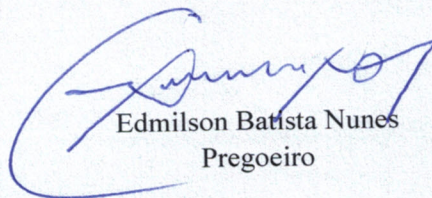
E, conforme consta em ata lavrada no dia 31/10/2024, o representante da Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda se retirou da sessão pública antes da fase de lances verbais.

2 – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DECLARO A INADIMISSIBILIDADE** do recurso, tendo em vista, que o representante da licitante se retirou da sessão pública antes da fase de lances verbais, caracterizando a renúncia ao direito da interposição de recursos, nos exatos termos do Edital.

Esta é a decisão,

Moema/MG, 07 de novembro de 2024.



Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro